

sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada perturbação; ao leilão. A oferta de lance, por si só, não confere ao licitante a condição de arrematante. Somente será considerado arrematante o licitante cujo lance for o maior e vencedor ao término do pregão do respectivo lote e cujo bem constar com o status de "VENDIDO" na plataforma. Enquanto não registrado esse status, o bem não está arrematado, independentemente do valor do lance ofertado.

14º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 26/06/2026

TAIOBEIRAS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE CITAÇÃO. DESTINATÁRIO: PAULO HENRIQUE FONSECA DE MORAIS CPF: 083.380.616-54. PRAZO DE CUMPRIMENTO: 30 (trinta) dias. COMARCA DE TAIÓBEIRAS/MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O(A) MM.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Taióbeiras/MG, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam, por meio do sistema PJe, os autos nº 5000479-96.2022.8.13.0680, [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154), [Cédula de Crédito Bancário], em que figura como exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE DE MINAS LTDA. - SICOOB CREDINOR, CNPJ nº 21.866.694/0001-14, e como executado PAULO HENRIQUE FONSECA DE MORAIS, CPF nº 083.380.616-54. Não tendo sido possível localizar pessoalmente o executado PAULO HENRIQUE FONSECA DE MORAIS, CPF nº 083.380.616-54, procede-se, por meio deste edital, à sua CITAÇÃO para tomar ciência da presente ação e efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 28.108,68 (vinte e oito mil, cento e oito reais e sessenta e oito centavos), no prazo de 03 (três) dias, contado da citação, nos termos do art. 829 do CPC. Consta do mandado ordem de penhora e avaliação, a serem cumpridas pelo Oficial de Justiça tão logo seja verificado o não pagamento no prazo assinalado, lavrando-se o respectivo auto, com a posterior intimação do executado, nos termos do art. 829, § 1º, do CPC. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba que será reduzida pela metade caso a parte executada efetue o pagamento no prazo acima mencionado, nos termos do art. 827, § 1º, do CPC. Eventuais embargos deverão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contado na forma do art. 231 do Código de Processo Civil, nos termos do art. 915 do mesmo diploma legal. Fica, ainda, cientificada a parte devedora de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido das custas processuais e dos honorários advocatícios, poderá requerer o pagamento do saldo remanescente em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, conforme disposto no art. 916 do CPC. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo para

pagamento e apresentação de embargos será contado após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias da publicação do presente edital, nos termos do art. 231, inciso IV, do Código de Processo Civil. Taióbeiras/MG; data da assinatura eletrônica: CELIANI ALMEIDA SATHLER Juíza de Direito.

TIMÓTEO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE TIMÓTEO - 3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO O EXMO. SR. DR. RODRIGO ANTUNES LAGE, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIMÓTEO FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que foi ajuizada por CLARA MARIA LORENZATO, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, portadora do RG - MG 4.164.497, inscrita no CPF sob o nº 933.532.276-87, filha de José Lorenzato e Maria Maura Lorenzato, residente e domiciliada na Avenida Vinte e Um, nº 11, Olaria, Timóteo/MG, CEP 35180-216, Ação de Interdição/Curatela, processo nº 5003956-38.2024.8.13.0687, em face de MARCOS AURÉLIO LORENZATO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG MG-3.398.547, inscrito no CPF sob o nº 593.790.736-15, filho de Maria Maura Lorenzato e José Lorenzato, residente e domiciliado na Avenida Vinte e Um, nº 11, Olaria, Timóteo/MG, CEP 35180-216, e que por sentença datada de 28/4/2025 foi DECLARADA a incapacidade parcial de MARCOS AURÉLIO LORENZATO, apenas para exercer pessoalmente atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos art. 4º, III, e art. 1.767-I, do CC, c/c art. 84, § 1º, e art. 85, caput e § 1º, da Lei 13.146/2015, MANTENDO incólume os direitos ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto; sendo-lhe nomeada curadora a requerente supra a qual deverá representar a incapaz nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário, e observadas as formalidades legais, firmou o compromisso legal. Publica-se o presente edital no Diário Judiciário Eletrônico e anexa-se cópia no átrio deste Fórum. Timóteo/MG, 26/06/2026. Eu _____, Marcus Vinícius de Souza Melo, Gerente de Secretaria, o expedi e assino por ordem do Juiz de Direito.

TRÊS CORAÇÕES

Processos Eletrônicos (PJe)

JUSTIÇA GRATUITA - PRIMEIRA VARA CRIMINAL, MENORES E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES - MG. PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO do réu: FABIO CÉSAR DE SOUZA FELIX, brasileiro, solteiro, nascido em 06/02/1981, natural de Três Corações/MG, filho de Maria Aparecida de Souza Felix e Tomé Jorge Felix, inscrito sob o RG nº 11840982/SSP, atualmente em local incerto em não sabido. DENES FERREIRA MENDES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e pela Secretaria da 1ª Vara Criminal desta Cidade, tem andamento o Processo-crime de nº 0004582-27.2024.8.13.0693, movido pela Justiça Pública em face do acusado FABIO CÉSAR DE SOUZA FELIX, que, por este Juízo foi prolatada a seguinte sentença: "Diante do exposto, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei n. 9.099/95, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FABIO

CÉSAR DE SOUZA FELIX, em razão do transcurso do período de prova da suspensão condicional do processo sem revogação e do cumprimento integral das condições estabelecidas. E, para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no saguão do Edifício do Fórum desta Cidade e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, aos 26 (vinte e seis) de junho de 2026. Eu, Luciano Resende Andrade, _____, Gerente de Secretaria, o subscrevi. O MM. Juiz de Direito _____, Denes Ferreira Mendes _____.

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL À JUSTIÇA GRATUITA À PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES. A Exma. Sra. Dra. Glauciene Gonçalves da Silva, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Três Corações, Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícias tiverem que extraído dos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL - Proc. Nº 5004146-85.2021.8.13.0693, movida pelo MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES (CNPJ: 17.955.535/0001-19) em face de CARLOS CÉSAR BRAZ, inscrito no CPF nº 984.438.606-34, que a Leiloeira indicada à THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA (JUCEMG 629), Telefone: 0800-730-4050; site: www.thaisteixeiraleiloes.com.br; e-mail: contato@thaisteixeiraleiloes.com.br, venderá os bens adiante descritos, pelo maior lance, em LEILÃO ELETRÔNICO a ser realizado, em PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO, NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE AGOSTO DE 2026, COM ENCERRAMENTO ÀS 13:00 horas e, em SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO, NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE AGOSTO DE 2026, COM ENCERRAMENTO ÀS 14:00 horas. O leilão será realizado através do sítio: www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, não sendo aceito preço vil, sendo estipulado pela MMª. Juíza de Direito preço vil aquele inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação (Artigo 891, parágrafo único do CPC). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. -BENS PENHORADOS: 1) Um lote de terreno de nº 3, da quadra 13, com a área de 528,00m², contendo uma construção de uso comercial e residencial, com área construída de aproximadamente 700m², Avenida Haiti, 302, Jardim América, Três Corações - MG, em médio estado de conservação, objeto do R.1 da matrícula nº 14.950, livro 02 do CRI da Comarca de Três Corações-MG, de propriedade do executado Carlos César Braz, casado com Luciana Candida Nogueira. -ÔNUS: Nada consta na matrícula apresentada nos autos no ID Num. 10280723518. -RECURSOS PENDENTES: Nada consta nos autos. -VALOR DA DÍVIDA: R\$ 6.481,73 (seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), em março/2026, sujeita à atualização. - VALOR DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em 21/10/2024 (**Avaliações sujeita à atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção). -VALOR TOTAL DO BEM EM POSSÍVEL SEGUNDA PRAÇA: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). -DAS INTIMAÇÕES: Ficam o(s) executado(s) que sofreu(ram) a penhora à CARLOS CÉSAR BRAZ, inscrito no CPF nº 984.438.606-34 e sua esposa LUCIANA CANDIDA NOGUEIRA, INTIMADO(A)(S) dos dias e das horas designadas para a realização das Praças/Leilões

supramencionados, caso não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal ou não possua(m) advogado(s) nos autos. -FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1) Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (Artigo 892 e parágrafos do CPC). 2) Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles (Artigo 893 CPC). 3) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I ζ até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II ζ até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta de pagamento parcelado não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I ζ em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II ζ em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado (Artigo 895 e parágrafos do CPC). 4) Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (Artigo 897 do CPC). 5) O fiador do arrematante que pagar o valor do lance e a multa poderá requerer que a arrematação lhe seja transferida (Artigo 898 CPC). 6) Será suspensa a arrematação logo que o produto da alienação dos bens for suficiente para o pagamento do credor e para a satisfação das despesas da execução (Artigo 899 CPC). 7) O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (Artigo 900 CPC). -LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão/prança poderão dar lances pela Internet através do sítio eletrônico www.thaisteixeiraleiloes.com.br. - TAXA DE

LEILÃO: A comissão do Leiloeiro foi fixada pela MM^a. Juíza de Direito no percentual 5% do valor da arrematação e será de responsabilidade do arrematante. DÍVIDAS E ÔNUS: No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §1^o, do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. E, para o conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital que será afixado no átrio do edifício do Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, aos 26 (vinte e seis) de junho de 2026. Eu, Gustavo de Oliveira, Gerente de Secretaria, o digitei. (a) Dra. Glaciene Gonçalves da Silva - MM^a. Juíza de Direito da 1^a Vara Cível. Advogados: Procurador do Município de Três Corações.

~~COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES/MG - Edital de Citação - Justiça Gratuita - Prazo de 30 (trinta) dias - O Dr. Rodrigo Dias de Castro, MM. Juiz de Direito em exercício na 2^a Vara Cível da Comarca de Três Corações, Minas Gerais, na forma da Lei, etc... Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem extraídos dos autos USUCAPIAO-EXTRAORDINARIO registrado sob o nº 1001090-39.2026.8.13.0693, requerido por MARIA APARECIDA MATEUS em face de GEOVANA RAYSSA MORAIS FERNANDES, é o presente para CITAR os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, notadamente àquela em que estiver registrado o imóvel usucapiendo: imóvel urbano, situado na Rua Santa Catarina, nº 11, Bairro São Jerônimo, Três Corações/MG, constituído pelo lote nº 02, da quadra~~

~~única, com a área aproximada de 223,43 m² (duzentos e vinte e três metros e quarenta e três decímetros quadrados), registrado na matrícula nº 18.339, cônjuge, credores hipotecários, credores com penhora registrada, intervenientes, usufrutuários, cessionários de direitos e demais interessados, se houver, os confinantes indicados pelo autor e seus cônjuges se casados forem, para contestar(em) ou manifestar(em)-se, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sob pena de revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial (arts. 341 e 344 do CPC), com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 256, III, § 3º do CPC). E, para o conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital que será afixado, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, aos 12 de junho de 2026. Eu, César Alencar de Oliveira, Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevi. O MM^a. Juiz de Direito, Juízo da 2^a Vara Cível da Comarca de Três Corações, data da assinatura eletrônica.~~

UBÁ

Processos Eletrônicos (PJe)

~~VARA DE FAMÍLIA, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER E INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE UBÁ/MG. EDITAL DE CITAÇÃO: DILIGÊNCIA CRIMINAL. PRAZO: 60 DIAS. Saibam todos quantos o presente edital de intimação virem que perante o Juízo da Vara Família, Infância e Juventude, Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ubá/MG, corre um procedimento de Medidas Protetivas de Urgência, autuado sob o nº 5013046-68.2023.8.13.0699, requerida por L.D.D.A. em face de Paulo Vitor de Souza Oliveira. Fica o suposto ofensor PAULO VITOR DE SOUZA OLIVEIRA, nascido em 17/08/2003, filho de Valdenia Aparecida de Souza, atualmente em local incerto e não sabido, INTIMADO da Sentença que revogou as medidas protetivas anteriormente deferidas, bem como declarou extinto o feito. Salientando que o prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias. Para conhecimento de todos, especialmente da parte interessada, publica-se o presente na Imprensa Oficial, e afixa-o no átrio do Fórum. Ubá/MG, 26 de junho de 2026. Eu, Danielle Neiva Vieira Silva Ramos, Gerente de Secretaria em substituição, o digitei. A MM^a. Juíza de Direito, Dra. Daniele Rodrigues Marota Teixeira.~~

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Justiça de Primeira Instância
Comarca de Ubá / Vara Criminal e de Precatórias Criminais da Comarca de Ubá
Avenida Senador Levindo Coelho, 735, Oscás Maranhão, Ubá - MG - CEP: 36506-130~~

EDITAL DE CITAÇÃO

~~DESTINATÁRIO: PATRICK CELESTINO DE OLIVEIRA RICARDO CPF: 157.255.516-52~~

~~O(A) MM. Juiz(a) de Direito 5001983-41.2026.8.13.0699, que tramitam na Vara Criminal e de Precatórias Criminais da Comarca de Ubá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL, ou tiverem conhecimento dele, que, perante este Juízo, tramitam no sistema PJe, os autos da [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283), [Furto], sob nº 5001983-41.2026.8.13.0699, em que é(são) autor(es) PCMG - POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS CPF: não informado e réu(s) PATRICK CELESTINO DE OLIVEIRA RICARDO CPF: 157.255.516-52 e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) PATRICK CELESTINO DE OLIVEIRA RICARDO CPF: 157.255.516-52, motivo pelo qual se procede por meio deste edital à sua CITAÇÃO, PARA RESPONDER À~~